



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **TERMO Nº 6584854 - DP-DA**

SEI!TJPR Nº 0001524-58.2020.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 6584854

### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - 010/2021 DP-DA**

Convênio que entre si celebram A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP - DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, a FEDERAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO PARANÁ - FECCOMPAR e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ – TJPR, visando à contratação de serviços, os órgãos do Poder Judiciário deverão observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP-PR, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-280, neste ato representado por seu Secretário, Senhor **ROMULO MARINHO SOARES**, com interveniência do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN, situado na Rua Dom Pedro I nº 752, Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80620-130, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado por seu Diretor, Senhor **FRANCISCO ALBERTO CARICATI**, RG: 9.\*\*\*.\*\*\*-4/PR, FEDERAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO PARANÁ - FECCOMPAR inscrita no CNPJ 21.762.525/0001/34, situada na Rua Expedicionário José de Lima, 1011, Bairro Rio Bonito, Irati/Paraná, representado por sua Presidente a Senhora **MARIA HELENA ORREDA** e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº, Centro Cívico, CEP 80530-912, Curitiba – Paraná representado neste ato por seu Presidente o Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**, doravante denominados, respectivamente, apenas SESP-PR/DEPEN e TJPR, com fulcro no artigo 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 87, XVIII da Constituição Estadual e nos artigos 133 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade da pessoa humana e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do egresso, nos termos da Resolução nº 307/2019-CNJ, a ação conjunta entre os partícipes tem por objetivos prioritários e específicos:

- I. Promover a reinserção social dos egressos por meio de atividades laborais;
- II. Contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.
- III. Promover a ressocialização dos egressos, conferindo-lhes participação ativa na sociedade, qualificando-os e transformando suas realidades interior e exterior;
- IV. Incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e à Resolução 307/2019-CNJ e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos egressos, como forma de instituir a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação, em conformidade com o disposto na Resolução 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça, de 17/12/2019, devendo os mesmos atuarem nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Paraná, nas contratações que envolvem mão de obra com dedicação exclusiva a serem executados a critério do TJPR.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

Parágrafo primeiro: Compete à SESP-PR/DEPEN, por meio dos Escritórios Sociais:

- I. Cadastrar, em banco de dados dos Escritórios Sociais, pessoas egressas para oportunidades de trabalho e qualificação profissional,
- II. Gerenciar o banco de currículos, realizar orientação de candidatos, sensibilização e comunicação com as empresas licitadas, encaminhamento para as vagas e acompanhamento da execução dos respectivos contratos;
- II. Submeter à seleção da empresa contratada pelo TJPR considerando as aptidões, requisitos, limites e habilidades;
- III. Realizar o acompanhamento periódico das pessoas encaminhadas às vagas de trabalho, mediando eventuais conflitos e incidindo para a redução dos riscos de rotatividade na ocupação das vagas;
- III. Auxiliar na reinserção do mercado de trabalho, renda e qualificação profissional;
- IV. Prestar assistência jurídica e emissão de documentos;
- V. Auxiliar no acesso à educação escolar e não escolar;
- VI. Prover o desenvolvimento, produção, formação e difusão cultural, principalmente para o público jovem;
- VII. Identificar, acolher e dar atendimento de demandas específicas, por meio da formação de redes de instituições parceiras especializadas em temáticas relacionadas às mulheres egressas, população LGBTQ, situações de discriminação racial, de gênero ou orientação sexual, estrangeiros e indígenas, pessoas com deficiências ou com transtornos mentais e pessoas que fazem uso abusivo de álcool ou outras substâncias psicoativas;
- VIII. Zelar pela proteção de dados dos egressos, nos termos da Lei 13.853/2019;

IX. Designar gestor encarregado do acompanhamento do convênio, o qual deverá gerar relatórios detalhados a SESP-PR/DEPEN, informando acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento dos objetivos deste instrumento;

X. Validar os dados recebidos pelo CONVENIADO acerca dos egressos informados pelas empresas contratadas;

XI. Responder aos questionados formulados pelo CONVENIADO;

XII. Prover demandas emergenciais como saúde, alimentação, vestuário, acolhimento provisório ou transporte, bem como atendimento e acompanhamento socioassistencial, inclusive inserção em Programas de Transferências de Renda e outros benefícios, programas e projetos;

XIII. Auxiliar na busca por habitação;

XIV. Comunicar quaisquer anormalidades à empresa contratada e ao CONVENIADO;

XV. Buscar no sistema, egresso para substituir vaga quando houver desligamento do titular do posto.

Parágrafo segundo: Compete ao TJPR:

I. Garantir a fiel execução do objeto deste convênio;

II. Fiscalizar o cumprimento, mediante sistema próprio, do percentual exigido em contrato dos egressos contratados;

III. Viabilizar o contato entre a empresa Contratada e a SESP-PR/DEPEN;

IV. Prestar informações à SESP-PR/DEPEN, sempre que solicitado;

V. Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento do objeto deste convênio;

VI. Encaminhar informações à SESP-PR/DEPEN sobre o objeto da contratação, e demais informações pertinentes;

VII. Fiscalizar mensalmente o cumprimento da Resolução nº 307/2019;

VIII. Tomar as providências contratuais, em caso de descumprimento do citado instrumento;

IX. Zelar pela proteção de dados dos egressos, nos termos da Lei 13.853/2019;

X. Encaminhar, quando solicitado, os dados dos egressos contratados ao CNJ;

XI. Acompanhar o cumprimento da resolução.

Parágrafo terceiro: Compete a FECCOMPAR, por meio dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná:

I. Fornecer apoio aos Escritórios Sociais, no fomento aos cursos profissionalizantes;

II. Prestar apoio aos Escritórios Sociais para inclusão escolar de egressos, junto aos órgãos municipais de Educação;

III. Contribuir com os Escritórios Sociais na articulação das políticas sociais municipais para inclusão da pessoa egressa do sistema prisional.

Parágrafo único: Nas Comarcas em que inexista a estrutura dos Escritórios Sociais, competirá aos Conselhos da Comunidade as mesmas atribuições descritas no parágrafo primeiro da Cláusula segunda, respeitada a autonomia, as possibilidades, e as condições materiais de cada Conselho da Comunidade.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Não haverá ônus no presente convênio a nenhuma das partes

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo primeiro: Caberá a SESP-PR/DEPEN a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Convênio, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/077.

Parágrafo segundo: Durante a vigência do Convênio poderá haver períodos de não utilização de mão de obra, sem ônus ao TJPR.

#### **CLÁUSULA QUINTA – METAS DO TERMO DE CONVÊNIO**

I. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos egressos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais egressos e com a sociedade;

II. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis à sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;

III. Propiciar aos egressos ambiente harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e das suas penas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Os partícipes designarão gestores para organizar, acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestações da satisfatória realização do objeto do convênio.

Parágrafo primeiro: Pela SESP-PR/DEPEN fica indicado o servidor **Everton Rodrigo dos Santos**, como gestor do presente convênio com a obrigação de realizar relatórios trimestrais de acompanhamento.

Parágrafo segundo: Pelo TJPR fica indicada a Chefe da Divisão de Gestão de Contratos do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados – DGST, **Senhora Carolina de Freitas Paladino**, ou outro servidor designado, como o fiscal do presente Termo, à qual incumbirá o acompanhamento da produção, o desenvolvimento dos trabalhos, as adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades.

Parágrafo terceiro: Pela FECCOMPAR fica indicada a senhora **Helena Maria Ramos dos Santos** - RG: 3.\*\*\*.\*\*\*-2 e CPF: 717.\*\*\*.\*\*\*-49, como representante para acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO E DA RESCISÃO**

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente convênio, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: Nas hipóteses de descumprimento deste convênio ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por 60 (sessenta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Resolução 307/2019-CNJ.

### **CLÁUSULA NONA– DO FORO**

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, *data assinada eletronicamente.*

**Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

**ROMULO MARINHO SOARES**  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná

**FRANCISCO ALBERTO CARICATI**  
Diretor do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná

**MARIA HELENA ORREDA**  
Presidente da Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná

### **TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Boanerges Silvestre Boeno Filho  
CPF: 708.\*\*\*.\*\*\*-20

2. Nome: Leonel Junior Pedralli  
CPF: 032.\*\*\*.\*\*\*-60

**PARTÍCIPES:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

FEDERAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

**PLANO DE TRABALHO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

“Acordo de Cooperação Técnica”, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e a Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná, com o propósito de efetivar nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, o percentual previsto no artigo 11 da Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Justiça.

**2. OBJETO DO PROJETO**

Criar mecanismos para implementação do artigo 11 da Resolução 307, de 17/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para contratação de serviços de mão de obra formada com dedicação exclusiva por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada.

**3. DIAGNÓSTICO**

Necessidade de prever a dinâmica de trabalho, bem como estabelecimento de fluxo interinstitucional, para cumprimento do artigo 11 da Resolução Nº 307 do CNJ.

**4. ABRANGÊNCIA**

Unidades do Poder Judiciário Estadual do Paraná

**5. JUSTIFICATIVA**

A Resolução nº 307 de 17 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário.

Para implementação da Resolução, que tem um caráter interinstitucional e interdisciplinar, os Escritórios Sociais passam a ser uma articulação entre Judiciário e Executivo, centralizando as ações com atenção às pessoas egressas e seus familiares, a partir da realização de parcerias e outras formas de cooperação entre entes públicos, privados e sociedade civil para potencializar os atendimentos e garantir um retorno mais qualificado à liberdade. Nesse sentido, o programa Começar de Novo tem sua importância no sentido de criar diretrizes e fluxos para otimizar o serviço, atendendo o Eixo 3 do Programa Fazendo Justiça, que contempla a ampliação da cidadania.

Essa política que visa à atenção a pessoa egressa do sistema carcerário, pretende suprir a ausência de ações de Estado, buscando a articulação interinstitucional, no âmbito nacional e estadual, para o fortalecimento e integração de ações voltadas a esse público, com base em boas práticas e evidências.

Os Escritores Sociais, na centralidade da execução e implementação da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional, têm dentre seus princípios a singularização do atendimento, visando a efetivação da inclusão social, facilitando o acesso a serviços públicos de assistência, saúde, educação, renda, trabalho, habitação, lazer e cultura, a adesão voluntária, a privacidade e sigilo no atendimento, a promoção da igualdade racial e de gênero e o acolhimento por equipes multidisciplinares, responsáveis também pela articulação de redes de atendimento.

Além disso, com base na inclusão social das pessoas egressas do sistema prisional, vêm criando fluxos interinstitucionais para a emissão de documentação civil e oferta de insumos para a volta à liberdade, como vale-transporte, alimentação e água, vestuário.

Os Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF) dos Tribunais de Justiça ficarão responsáveis pelo fomento e apoio à sustentabilidade dos Escritórios Sociais, bem como pelo estímulo à inserção da política de atenção a egressos em Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, além de prever sua institucionalização na estrutura do órgão gestor da administração penitenciária.

Como forma de garantir a efetividade das políticas de atenção à pessoa egressa do sistema prisional, há a previsão, no art. 11 da Resolução 307/2019-CNJ da reserva de vagas de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa prestadora de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em quantidade que vão de 4% a 6% das vagas nas contratações feitas pelo Poder Judiciário.

Nesse sentido, a Resolução previu, em seu art. 11, que "na contratação de serviços, os órgãos do Poder Judiciário deverão observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada" (com os percentuais ali expressos, por contrato).

Ademais, estabeleceu que "caberá ao Escritório Social o cadastramento das pessoas egressas para oportunidades de trabalho e qualificação profissional, gestão do banco de currículos, orientação de candidatos, sensibilização e comunicação com as empresas licitadas, encaminhamento para as vagas e acompanhamento da execução dos respectivos contratos" (ou, na sua ausência, as equipes multidisciplinares das Varas de Execução - §§ 3º e 4º do artigo 11).

Ainda, o Escritório Social deve prestar assistência às pessoas egressas do sistema prisional do Estado. A iniciativa faz parte do projeto Cidadania dos Presídios, do Conselho Nacional de Justiça, que abrange também pessoas em regime aberto, livramento condicional, bem como em cumprimento de penas alternativas, como a prestação de serviços à comunidade.

No Paraná, foi criado o Complexo Social, que atua em três frentes: a) Execução das Penas e Medidas Alternativas, pela Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP; Os Escritórios Sociais, que atuam diretamente com os egressos do sistema prisional; e, Núcleo Interdisciplinar de Atenção às Pessoas em Monitoração Eletrônica.

A proposta do Complexo Social é reunir em um mesmo local, com uma estrutura funcional interdisciplinar, atendimentos e serviços para dar suporte àqueles que estão em monitoramento, em alternativas penais e aos egressos, em diversas áreas, como: saúde, qualificação, encaminhamento profissional, atendimento psicossocial, assistência jurídica e regularização de documentação civil. Dessa forma, aqueles que já deixaram o sistema prisional podem resgatar sua cidadania e vencer as barreiras no retorno à sociedade.

A equipe do Complexo Social tem como propósito acompanhar e apoiar as pessoas ali atendidas, realizando a interlocução com outras instituições públicas sempre que necessário. Também auxiliar a providenciar toda a documentação para (CTPS, conta bancária, demais documentos pessoais).

No que diz respeito à implementação do artigo 11 da Res. 307, a equipe interdisciplinar do Escritório Social deverá estabelecer comunicação constante com a empresa contratada, apoiando-a, bem como preparar e selecionar as pessoas egressas do sistema prisional encaminhados como candidatos.

Outrossim, o Escritório Social buscará focar na profissionalização das pessoas egressas, com aumento de grau de escolaridade, com tentativa de cooperação com o Sistema S na capacitação dos profissionais.

No Paraná os Conselhos da Comunidade estão organizados em Federação e com estrutura administrativa que permitem colaborar com o convênio em tela e para a efetivação da Resolução 307 do CNJ, sendo os Conselhos da Comunidade, organização da sociedade civil que compõem a rede de instituições parceira, podendo celebrar acordos de cooperação com o Poder Judiciário, Poder Executivo Estadual e Municipal para implementação da Política de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional, respaldado também nas Instruções Normativas Conjuntas CGJ/PR e MP/PR 01 e 02/2014, no artigo 4º da INC 01, onde considera como uma das atribuições do Conselho da Comunidade o acompanhamento de egressos para participação em programas assistenciais de educação, formação para o trabalho e colocação profissional, entre outras, visando a inclusão social.

## **6. CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

Formalizado via Acordo de Cooperação Técnica.

## **7. PÚBLICO ALVO:**

Egressos definidos pela Resolução nº 307/2019 contemplando qualquer pessoa que, após qualquer período de permanência no sistema penitenciário, mesmo em caráter provisório, necessite de algum atendimento no âmbito das políticas públicas em decorrência de sua institucionalização.

## **8. RESULTADOS ESPERADOS:**

Reintegração de pessoas egressas, devendo as autoridades competentes oferecer assistência, educação, documentação, formação profissional, trabalho, acompanhamento multidisciplinar, inclusive com a existência de instituições capazes de prestar acompanhamento pós-soltura.

## **9. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICOS**

### **Objetivos Gerais:**

Elaborar diretrizes em cumprimento ao Ato Normativo CNJ n.º 0009618-32.2019.2.00.0000, no qual foi editada a Resolução CNJ n.º 307/2019, que instituiu a “Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no Âmbito do Poder Judiciário”.

### **Objetivos Específicos:**

- Sistematizar ações que visem à reinserção social de pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema penitenciário.
- Instituir a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no Âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação.
- Coordenar de modo compartilhado, entre os Poderes Judiciário e Executivo, incluindo as Secretarias Estaduais e Municipais competentes as ações visando a reinserção social da pessoa.

## **10. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

Atuação conjunta entre o Poder Judiciário do Estado do Paraná e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SESP para, de maneira articulada:

- Ofertar àqueles considerados pela Res. 307 do CNJ como egressos, apoio e encaminhamento às políticas públicas sociais, visando a inclusão no mercado de trabalho;



· Apoiar e orientar a pessoa egressa, que necessite, na emissão da documentação necessária para inclusão no mercado de trabalho (CTPS, conta bancária, demais documentos pessoais).

## 11. DESENVOLVIMENTO OPERACIONAL E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Consta do Termo de Cooperação que os partícipes designarão gestores para representar, acompanhar e gerenciar a execução do presente Acordo. Ficam designados como gestores do Termo de Cooperação:

Pela SESP-PR/DEPEN: **Everton Rodrigo dos Santos**

Pelo TJPR: **Carolina de Freitas Paladino**

Pela FECCOMPAR: **Helena Maria Ramos dos Santos**

## 12. RESULTADOS ESPERADOS

Sensibilização da sociedade quanto à importância da Política;

Inclusão social da pessoa egressa

## 13. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação	
1	Gestão da Informação	Cadastrar pessoas egressas e manter banco de dados com informações como qualificação profissional, condições de saúde, etc	DEPEN (Fecompar - Conselhos da Comunidade, nas Comarcas em que inexistam a estrutura dos escritórios sociais)	Permanente	Não iniciado
		Manter banco de dados sobre licitação de prestação de serviços de mão de obra exclusiva, que permita a projeção de possível adequação ao presente convênio	TJPR/DGST-DGC	Permanente	Não iniciado
		Gestionar junto aos Juízes de Execução Penal do Estado, questões afetas à compreensão e colaboração para a consecução das	TJPR/GMF	Permanente	Não iniciado

		ações do presente Termo			
2	Seleção, Capacitação de Egressos e Preparação para ingresso nos contratos de prestação de serviços terceirizados	Comunicação ao DEPEN sobre os requisitos, comarcas, número de vagas reservadas	TJPR/DGST-DGC	No início da contratação	Não iniciado
		Gestionar banco de currículos, orientação de candidatos, sensibilização e comunicação com as empresas licitadas, encaminhamento para as vagas e acompanhamento da execução dos respectivos contratos	DEPEN (Feccompar - Conselhos da Comunidade, nas Comarcas em que inexista a estrutura dos escritórios sociais)	Permanente	Não iniciado
		Mediador entre DEPEN e TJPR/DGST-DGC	TJPR/GMF	Permanente	Não iniciado
		Buscar junto a entidades da sociedade civil apoio para fomento à educação	DEPEN (Feccompar - Conselhos da Comunidade, nas Comarcas em que inexista a estrutura dos escritórios sociais)	Permanente	Não iniciado
3	Qualificação e Desenvolvimento dos Serviços	Realização de trabalhos de instrução, conscientização, encaminhamento de egressos junto à empresa prestadora de serviços	DEPEN (Feccompar - Conselhos da Comunidade, nas Comarcas em que inexista a estrutura dos escritórios sociais)	Sempre que houver nova admissão	Não iniciado
		Acompanhamento de atividades desempenhadas pelos egressos	DEPEN (Feccompar - Conselhos da Comunidade, nas Comarcas em que inexista a estrutura dos escritórios sociais)	Permanente	Não iniciado

		Busca por profissional substituto quando houver desligamento do profissional egresso	DEPEN (Feccompar - Conselhos da Comunidade, nas Comarcas em que inexistir a estrutura dos escritórios sociais)	60 dias contados do desligamento do profissional anterior	Não iniciado
4	Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação	Informação mensal para verificação de enquadramento de parte da mão de obra como egressos	TJPR/DGST-DGC	Mensal	Não iniciado
		Validação da condição de egresso de postos, conforme encaminhamento de dados pelo TJPR	DEPEN (Feccompar - Conselhos da Comunidade, nas Comarcas em que inexistir a estrutura dos escritórios sociais)	Mensal	iniciado Não

Observação: O presente plano de trabalho é uma versão norteadora, todas as tarefas e o cronograma devem ser analisados e adaptados conforme vontade dos signatários.

**Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

**ROMULO MARINHO SOARES**  
Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná

**FRANCISCO ALBERTO CARICATI**  
Diretor do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná

**MARIA HELENA ORREDA**  
Presidente da Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Boanerges Silvestre Boeno Filho  
CPF: 708.\*\*\*.\*\*\*-20

2. Nome: Leonel Junior Pedralli  
CPF: 032.\*\*\*.\*\*\*-60



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Orreda, Usuário Externo**, em 14/07/2021, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BOANERGES SILVESTRE BOENO FILHO, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALBERTO CARICATI, Usuário Externo**, em 22/07/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO MARINHO SOARES, Usuário Externo**, em 26/07/2021, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 26/07/2021, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONEL JUNIOR PEDRALLI, Diretor de Departamento**, em 26/07/2021, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **6584854** e o código CRC **D05025C3**.